

LEI Nº 1.278/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 658, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE CRIA E REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS, PARA MODIFICAR E AMPLIAR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR, E INCLUI O ART. 8º-A, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – O art. 5º da Lei Municipal nº 658, de 27 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação em seu inciso II:

Art. 5º – [...]

II – 1 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura e 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima;

Art. 2º – O art. 5º da mesma Lei passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos VIII, IX, X e XI:

VIII – 1 (um) representante da Proteção Social Básica – PSB;

IX – 1 (um) representante da Diretoria da Proteção Social Especial – PSE;

X- 1 (um) representante dos Agentes Comunitários de Saúde - ACE

XI – 2 (dois) representantes de Igrejas com atuação significativa no Município, sendo 1 (um) da Igreja Católica e 1 (um) das Igrejas Evangélicas.

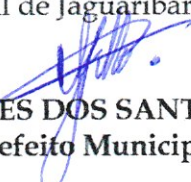
Art. 3º – Fica acrescido o art. 8º-A à Lei Municipal nº 658/2007, com a seguinte redação:

Art. 8º-A – Os critérios de elegibilidade e priorização para a seleção de beneficiários do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS serão definidos e regulamentados por Decreto Municipal, devendo ser previamente encaminhados e ratificados pelo Conselho Gestor do FHIS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 22 de outubro de 2025.


JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal